



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 096/2017

REGIDO PELAS LEIS FEDERAIS N.º 10.520/2002, 8.666/1993 E PELO DECRETO N.º 3.555/2000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 08/01/2018 HORÁRIO: 8h45

DATA: 08/01/2018 HORÁRIO: 9h00

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000. Telefones: (35) 3472-1333. Internet: www.cachoeirademinas.mg.gov.br; e-mail: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO: 313/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 313/2017 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 096/2017

1 – PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento de interessados, que realizará, no dia 08/01/2018, às 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecidos os preceitos das Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 7892/2013, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 - Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - TERMO DE REFERENCIA

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 – DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas à aquisição de materiais de construção, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município, período de 12 (Doze) meses.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e nem empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

b) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG;

d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3.3 - Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - O texto integral do edital estará disponível no site <http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br> link “licitações”.

3.5 - Se durante a sessão, ou seja, a cada fase de lances e/ou negociação de valores, for constatada qualquer dúvida em virtude dos produtos ofertados, será solicitado pelo pregoeiro amostra dos mesmos ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação, a qual será encaminhada ao setor requisitante (Obras), que fará análise dando o atesto ou não destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no(s) ITEM(NS) reprovado(s) e imediatamente convocado o próximo colocado, observando as mesmas condições.

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital a licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento da sessão de abertura dos envelopes.

4.4 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO (A) PREGOEIRO (A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, **conforme modelo do Anexo IV.**

4.5.1 - O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, datada dos últimos 60 (Sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

4.5.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.6 - Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.7 - Deverá a licitante, junto aos documentos da Fase de Credenciamento, apresentar Termo de Compromisso, e Declaração de Fato Impeditivo, conforme modelos dos Anexos II, V e VI, juntamente com Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo IV deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 04, subitem 4.5.1.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Cada licitante deverá apresentar 02 (Dois) conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 096/2017

OBJETO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 096/2017

OBJETO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6 – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos n.ºs 3.555/2000 e 7892/2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2 - No local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão de pregão, seguindo-se o recebimento dos "Envelopes de Proposta" e "Habilitação" dos presentes (item 6.3) e o credenciamento, não sendo admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.3 - Os proponentes entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a *proposta de preços* (ENVELOPE N.º 1) e a *documentação de habilitação* (ENVELOPE N.º 2), momento em que terá início a fase de abertura e classificação das propostas.

6.4 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.5 - Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, caso seja necessário, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

6.6 - No ato de encerramento da sessão os envelopes de habilitação dos licitantes participantes e não vencedores do certame serão rubricados e ficarão em poder do(a) pregoeiro(a), devidamente fechados e lacrados, sendo devolvidos após a homologação do procedimento.

7- DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N.º 01):

7.1 - Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e última assinada pelo seu representante legal, salvo SE INEQUIVOCADAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:

a) Descrição detalhada das características técnicas dos itens ofertados, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

b) Indicação expressa da marca dos itens ofertados, vedados acréscimos de expressões como “conforme nossa disponibilidade em estoque”;

c) Detalhamento do valor da proposta, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

1) Preço unitário e total para cada item proposto, já acrescido de todos os impostos referentes aos produtos, inclusive o transporte, instalação e garantia dos bens, em moeda corrente do país em numeral, sendo que no valor unitário não será aceito mais de 02 (Dois) dígitos após a vírgula;

2) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da sessão pública do certame. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta Comercial”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

3) Código de validação da proposta;

4) Apresentação de catálogo ou algum tipo de prospecto das ferramentas manuais e equipamentos motorizados (não será aceito jornal promocional de lojas) constando as características do(s) item(s), comprovando sua compatibilidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital. A não apresentação do catálogo levará a desclassificação da proposta do Licitante

5) Declarações:

a) de que no preço ofertado encontra – se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;

b) de que a entrega dos produtos ocorrerá no prazo previsto na Cláusula 14 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.2 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

7.3 - O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos do certame, devidamente preenchidos (preço unitário, valor total e marca), sob pena de desclassificação do(s) item(ns), ou apenas, aos itens que lhe convier.

7.3.1 – Além da proposta impressa juntamente com o código de validação, deverá o proponente entregar, dentro do envelope, CD gravável ou pen drive (se apresentar pen drive, o mesmo será devolvido a empresa licitante após gerar sua proposta), com os mesmos preços listados na proposta impressa. A não apresentação da mídia (regicab.txt e regin.txt) juntamente à proposta impressa levará a **DECLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE**.

7.3.2 – O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência, junto ao Setor de Licitação, enviando os dados da empresa (razão social e CNPJ) através do email: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

7.2.3 – Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita ou na mídia apresentada pelo licitante participante, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

7.4 - É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item ofertado.

7.5 - Se durante a sessão, ou seja, a cada fase de lances e/ou negociação de valores, for constatada qualquer dúvida em virtude dos produtos ofertados, será solicitado pelo pregoeiro amostra dos mesmos ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação, a qual será encaminhada ao setor requisitante (Obras), que fará análise dando o atesto ou não destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada *desclassificada* no(s) ITEM(NS) reprovado(s) e imediatamente convocado o próximo colocado, observando as mesmas condições.

5.3.1 - Os produtos cujas embalagens forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.

5.3.2 - Não será aceito na análise das amostras, produtos fora de suas embalagens originais de fábrica.

7.6 - O preço deverá ser cotado considerando-se:

7.6.1 - A entrega dos produtos no Almoxarifado Municipal, com sede na Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos e acessórios, inclusive os itens que necessitem de instalação, deverá ser realizada pelo licitante vencedor, no local indicado por esta Administração, sem alteração dos preços apresentados na proposta comercial.

7.7 - Para os efeitos da descrição a ser feita, nos termos desta Cláusula, o concorrente deverá considerar que as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, são meramente descritivas e não restritivas. O concorrente poderá propor modelos que atenda de forma satisfatória ao Órgão Licitante, comprovando que os bens que oferece é substancialmente equivalente ou superior ao requerido.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a proposta, ocasião em que se procederá à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.2 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta do menor preço por item (preço indicado na proposta nos moldes do Anexo I - Referência) e os das ofertas com preços até 10% (Dez Por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos valores. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3 - Os lances para cada item não poderão ser superiores aos já apresentados pelo próprio licitante, devendo ser inferior à menor proposta ou lance já apresentados pelos demais licitantes.

8.4 - Não serão aceitos lances que causem empate por item.

8.5 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.2 deste Capítulo, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a) implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e verificada a conformidade do melhor lance com o edital e com as normas legais, as propostas serão ordenadas, de acordo com o menor preço obtido.

8.8.1 - Se durante a sessão, ou seja, a cada fase de lances e/ou negociação de valores, for constatada qualquer dúvida em virtude dos produtos ofertados, será solicitado pelo pregoeiro amostra dos mesmos ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação, a qual será encaminhada ao setor requisitante (Obras), que fará análise dando o atesto ou não destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no(s) ITEM(NS) reprovado(s) e imediatamente convocado o próximo colocado, observando as mesmas condições.

8.9 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.9.2 - O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

8.9.3.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.9.3.2 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.10.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.9.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.9.4 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

8.10 - Em seguida, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

8.12 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

8.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.14 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do menor preço por item.

8.15 - Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.16.1 - consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação devendo a ata ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e por todas as licitantes presentes.

9 - HABILITAÇÃO:

9.1 - A habilitação do(s) licitantes ao presente PREGÃO far-se-á:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Parágrafo Primeiro - Os documentos descritos nas alíneas “a”, “b” e “d” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Parágrafo Segundo - Os documentos relacionados nas alíneas acima deste subitem não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.

Parágrafo Terceiro - A Certidão Negativa de Débitos com o INSS foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III – Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, cumprimento de prazos, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descrito na Cláusula 02.

IV – Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

V - Outros documentos:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III);
- b) Dados para Elaboração da Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO VII **(a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa).**

9.2 - Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 – Caso as certidões não constar vigência, será aceita com validade de 90 (Noventa) dias a partir de sua emissão.

9.4 – Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

9.5 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6 - Os documentos mencionados no item 9.1 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

9.6.1 - Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.

9.7 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão **INABILITADAS**, não se admitindo complementação posterior.

9.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.2 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e ocorra por motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.

10.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, a contar de sua vigência.

11 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

11.2 - Após regular convocação por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (Dois) dias corridos para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3 - A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no Almoxarifado Municipal, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, nesta cidade de Cachoeira de Minas – MG. Os materiais serão entregues de forma gradativa, de acordo com a necessidade deste Órgão, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras.

11.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Municipal n.º 2.514 de 08 de Dezembro de 2017 da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

12.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

12.5 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

13 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1 - O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

13.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

2 - Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer e manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

3 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas e demais encargos) sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata e sob o prazo estipulado na proposta, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

5 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

6 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

7 – A licitante vencedora terá o prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para realizar a entrega do(s) produto(s) no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, neste município (Almoxarifado).

14.2 – Cabe ao CONTRATANTE:

1 - Expedir a ordem de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

2 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 - Advertência por escrito;

15.1.1.2 - Multas:

15.1.1.2.1 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (Dez Por Cento), que será calculada sobre o valor total do registro, cobrada pelo atraso superior às 24h (Vinte e Quatro Horas), podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.2 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (Quinze Por Cento), calculada sobre o valor total do registro.

15.1.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “15.1.1.3”;

15.2 - As sanções previstas nos itens “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a do item “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no Município CONTRATANTE em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

16.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.2 - Será concedido a licitante o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Deverá o recurso ser protocolizado na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, localizada na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

16.4 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.5 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

16.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro e também protocolizada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, no endereço citado na Cláusula 16.2, observada a antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

16.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

16.8 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24h (Vinte e Quatro Horas).

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

17.2 - A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do art. 29 do Decreto n.º 5.450/2005.

17.3 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

17.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *home page* da Prefeitura (www.cachoeirademinas.mg.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

17.6 - A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de filmar e/ou gravar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

17.7 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) e/ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, divulgadas na *home page* da Prefeitura (www.cachoeirademinas.mg.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

17.8 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (Cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.9 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas/MG, 20 de Dezembro de 2017.

Edimara Ribeiro Faria Monteiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

(PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM A CLÁUSULA 07 E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 313/2017 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 096/2017

DADOS DO LICITANTE

Empresa:

CNPJ:

Endereço/CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

1. PRAZO DE ENTREGA: _____(DIAS).
2. VALIDADE DA PROPOSTA: _____(DIAS).
3. BANCO PARA DEPÓSITO: _____ N.º AGÊNCIA: _____ C/C N.º _____ (se houver).
4. CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DA PROPOSTA: _____
5. DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e que o(s) produto(s) ofertado(s), inclusive transporte do produto ao local de entrega, tributos, impostos, taxas e demais encargos de qualquer natureza atendem todas as especificações exigidas neste Edital de Licitação.

_____, _____ de _____ de 20____.

Local/data

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 313/2017 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 096/2017

A	OBJETO:
	1. Aquisição de materiais de construção, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município.

B	QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:																																												
	1. Segue abaixo os valores médios unitários estimados para a contratação do objeto supramencionado:																																												
	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quantidade/ Unidade</th><th>Valor médio/ unitário estimado</th></tr></thead><tbody><tr><td>1.</td><td>CABO PARA ENXADA</td><td>100 unidades</td><td>R\$ 8,35</td></tr><tr><td>2.</td><td>CABO PARA ENXADAO</td><td>20 unidades</td><td>R\$ 8,64</td></tr><tr><td>3.</td><td>FOICE</td><td>25 unidades</td><td>R\$ 31,37</td></tr><tr><td>4.</td><td>SERRINHA PARA CORTAR FERRO</td><td>100 unidades</td><td>R\$ 6,91</td></tr><tr><td>5.</td><td>BETONEIRA - Capacidade de 1 (um) traco, motor bifasico, 2CV, com polia e correias, com chave ou disjuntor para ligar e desligar.</td><td>01 unidade</td><td>R\$ 3.779,00</td></tr><tr><td>6.</td><td>PEDRA DE MAO</td><td>500 metros cúbicos</td><td>R\$ 99,13</td></tr><tr><td>7.</td><td>LAJE PRE MOLDADA PARA FORRO</td><td>370 metros auadrados</td><td>R\$ 31,37</td></tr><tr><td>8.</td><td>FUNDO PREPARADOR P PAREDES 18L - composto por água, resina a base de dispersão aquosa de polímero acrílico, aditivos, tensoativos, fungicida e bactericida a base de isotiazolinonas. Deve atender a ABNT 11702:2010.</td><td>30 latas</td><td>R\$ 193,66</td></tr><tr><td>9.</td><td>ELETRODO P/ FERRO FUNDIDO</td><td>03 quilos</td><td>R\$ 94,15</td></tr><tr><td>10.</td><td>LAJE PRE MOLDADA P/ PISO</td><td>270 metros quadrados</td><td>R\$ 33,36</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Valor médio/ unitário estimado	1.	CABO PARA ENXADA	100 unidades	R\$ 8,35	2.	CABO PARA ENXADAO	20 unidades	R\$ 8,64	3.	FOICE	25 unidades	R\$ 31,37	4.	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	100 unidades	R\$ 6,91	5.	BETONEIRA - Capacidade de 1 (um) traco, motor bifasico, 2CV, com polia e correias, com chave ou disjuntor para ligar e desligar.	01 unidade	R\$ 3.779,00	6.	PEDRA DE MAO	500 metros cúbicos	R\$ 99,13	7.	LAJE PRE MOLDADA PARA FORRO	370 metros auadrados	R\$ 31,37	8.	FUNDO PREPARADOR P PAREDES 18L - composto por água, resina a base de dispersão aquosa de polímero acrílico, aditivos, tensoativos, fungicida e bactericida a base de isotiazolinonas. Deve atender a ABNT 11702:2010.	30 latas	R\$ 193,66	9.	ELETRODO P/ FERRO FUNDIDO	03 quilos	R\$ 94,15	10.	LAJE PRE MOLDADA P/ PISO	270 metros quadrados	R\$ 33,36
	Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Valor médio/ unitário estimado																																									
	1.	CABO PARA ENXADA	100 unidades	R\$ 8,35																																									
	2.	CABO PARA ENXADAO	20 unidades	R\$ 8,64																																									
	3.	FOICE	25 unidades	R\$ 31,37																																									
	4.	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	100 unidades	R\$ 6,91																																									
	5.	BETONEIRA - Capacidade de 1 (um) traco, motor bifasico, 2CV, com polia e correias, com chave ou disjuntor para ligar e desligar.	01 unidade	R\$ 3.779,00																																									
	6.	PEDRA DE MAO	500 metros cúbicos	R\$ 99,13																																									
	7.	LAJE PRE MOLDADA PARA FORRO	370 metros auadrados	R\$ 31,37																																									
8.	FUNDO PREPARADOR P PAREDES 18L - composto por água, resina a base de dispersão aquosa de polímero acrílico, aditivos, tensoativos, fungicida e bactericida a base de isotiazolinonas. Deve atender a ABNT 11702:2010.	30 latas	R\$ 193,66																																										
9.	ELETRODO P/ FERRO FUNDIDO	03 quilos	R\$ 94,15																																										
10.	LAJE PRE MOLDADA P/ PISO	270 metros quadrados	R\$ 33,36																																										



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40 CM, CANALETA.	6000 unidades	R\$ 2,38
12.	BARRA ROSCAVEL ½	10 metros	R\$ 10,55
13.	BARRA ROSCAVEL ¼	10 metros	R\$ 4,17
14.	BARRA ROSCAVEL 3/16	10 metros	R\$ 3,59
15.	BARRA ROSCAVEL 3/8	110 metros	R\$ 6,80
16.	BARRA ROSCAVEL 5/16	05 metros	R\$ 5,56
17.	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40 CM, CANALETA.	3200 unidades	R\$ 3,00
18.	TINTA ESMALTE SINTETICO-3,6L - 1ª linha, cor a escolher.	200 latas	R\$ 80,37
19.	CANO PEEAD DN20	1000 metros	R\$ 1,39
20.	BRITA No 1	800 metros cúbicos	R\$ 97,19
21.	BRITA CORRIDA	1000 metros cúbicos	R\$ 94,35
22.	REJUNTE P/ PISO E REVESTIMENTO - cor a escolher.	500 quilos	R\$ 6,24
23.	TIJOLO MACICO QUEIMADO	25 milheiros	R\$ 302,80
24.	GLOBO DE LUZ PARA JARDIM diametro 0,5cm, pet bola 480ml, TLL/dia, FR phisalia novo, suporte com borracha e bocal. Globo preparado com tres parafusos de fixacao.	100 unidades	R\$ 220,00
25.	LUVA DE CORRER SERIE R – 100	15 unidades	R\$ 18,21
26.	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO 18 LITROS	15 latas	R\$ 181,71
27.	LAMPADA TIPO SPOT	150 unidades	R\$ 29,62
28.	TELHA CUMEEIRA CIMENTO AMIANTO para telha de 8mm.	100 unidades	R\$ 45,00
29.	FERRO DE SOLDA 60W	02 unidades	R\$ 61,11
30.	AREIA GROSSA LIMPA	1500 metros cúbicos	R\$ 83,07
31.	CIMENTO CP II - 32 SACO C/50KG	1900 sacos	R\$ 22,86
32.	ACO CA 50 A 6,3MM (1/4)	280 barras	R\$ 15,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

33.	ACO CA 50 (5/16)	230 barras	R\$ 27,76
34.	ACO CA 50 (5/8)	40 barras	R\$ 96,19
35.	ACO CA 50 10MM (3/8)	270 barras	R\$ 35,14
36.	ACO CA 50 A 12,5MM (1/2)	140 barras	R\$ 59,56
37.	ACO CA 60 5MM (3/16) P/ ESTRIBOS.	380 barras	R\$ 9,37
38.	ADAPTADOR MARROM SOLD. 1 1/2"	50 unidades	R\$ 3,81
39.	ADAPTADOR MARROM SOLDAVEL 1/2"	50 unidades	R\$ 0,67
40.	ADAPTADOR MARROM SOLDAVEL 3/4"	50 unidades	R\$ 0,79
41.	ADESIVO INSTANTANEO - a base de etil cianoacrilato, apresentado na forma líquida transparente, com bico aplicador, acondicionado em tubo de 20 gramas.	20 frascos	R\$ 6,32
42.	ALFANGE DE METAL	10 unidades	R\$ 54,62
43.	AREIA FINA LIMPA	100 metros cúbicos	R\$ 85,74
44.	BLOCO DE CONCRETO 10X20X40 CM	6000 unidades	R\$ 1,57
45.	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40 CM	25200 unidades	R\$ 1,87
46.	BLOCO DE CONCRETO 20X20X40 CM	4700 unidades	R\$ 2,47
47.	BOCAL DE LOUCA E27 na cor branca em porcelana 100w montagem simples, rápida e eficiente. acabamento sobre parafuso (tampinhas) borda em material virgem e em latão maciço.	200 unidades	R\$ 4,11
48.	CAL HIDRATADO SACO C/ 20 KG	1000 sacos	R\$ 9,49
49.	CAL PARA PINTURA SACO C/ 8 KG	200 sacos	R\$ 9,91
50.	CAL VIRGEM SACO COM 20 KG	250 sacos	R\$ 14,47
51.	CANO MARROM SOLDAVEL DE 1 1/2" para ligação de água.	50 barras	R\$ 58,32
52.	CANO MARROM SOLDAVEL DE 1/2" para ligação de água.	60 barras	R\$ 12,39
53.	CANO MARROM SOLDAVEL DE 3/4" para ligação de	50 barras	R\$ 15,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	água.		
54.	CAP 100MM P/ LIGACAO DE ESGOTO	30 unidades	R\$ 5,37
55.	CAP 40MM P/ LIGACAO DE ESGOTO	30 unidades	R\$ 1,81
56.	CAP 50MM P/ LIGACAO DE ESGOTO	30 unidades	R\$ 2,92
57.	CAP 75MM P/ LIGACAO DE ESGOTO	30 unidades	R\$ 4,51
58.	CAP SOLDAVEL 3/4' P/ LIGACAO DE AGUA.	30 unidades	R\$ 1,51
59.	CAP SOLDAVEL 1 1/2 P/ LIGACAO DE AGUA.	30 unidades	R\$ 5,09
60.	CAP SOLDAVEL 1/2 P/ LIGACAO DE AGUA.	30 unidades	R\$ 1,05
61.	CAVADEIRA ARTICULADA (2 bocas) forjada com cabo 1,5m.	06 unidades	R\$ 56,59
62.	CAVADEIRA DE 01 BOCA para aparelhar barranco.	05 unidades	R\$ 34,66
63.	CIMENTO COLA SACO COM 20 KG para uso externo.	240 sacos	R\$ 25,96
64.	COLA PARA PISO ANTIDERRAPANTE LATA DE 3,6L.	10 latas	R\$ 91,14
65.	COLHER DE PEDREIRO	06 unidades	R\$ 18,17
66.	CONTEINER PLASTICO CAP. 240L com rodas e pedal, 116cm (altura), 57cm (largura), 73cm (profundidade).	20 unidades	R\$ 387,50
67.	COTOVELO 45° SOLDAVEL 1/2' para ligação de água.	45 unidades	R\$ 0,95
68.	COTOVELO 45° SOLDAVEL 3/4' para ligação de água.	50 unidades	R\$ 1,06
69.	COTOVELO 90 GRAUS SOLD. C/ 1/2 bucha de latão azul para ligação de água.	50 unidades	R\$ 4,20
70.	COTOVELO 90 GRAUS SOLD. C/ 3/4 de bucha de latão azul para ligação de água.	50 unidades	R\$ 5,00
71.	COTOVELO 90 GRAUS SOLD. C/ RED com bucha de latão e redução 3/4' para 1/2' azul para ligação de água.	50 unidades	R\$ 4,72
72.	COTOVELO SOLD. 90 GRAUS - 1/2' para ligação de água.	81 unidades	R\$ 0,65
73.	COTOVELO SOLD. 90 GRAUS - 3/4' para ligação de água.	75 unidades	R\$ 0,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

74.	CURVA 45 GRAUS 40MM para ligação de esgoto.	60 unidades	R\$ 2,05
75.	CURVA 90 GRAUS 50MM - 1 1/2' para ligação de esgoto.	40 unidades	R\$ 2,54
76.	CURVA CERAMICA 150MM para ligação de esgoto.	50 unidades	R\$ 62,50
77.	CURVA CERAMICA 200MM para ligação de esgoto.	20 unidades	R\$ 97,50
78.	CURVA DE PVC 45 GRAUS DE 100MM para ligação de esgoto.	350 unidades	R\$ 6,24
79.	CURVA DE PVC 45 GRAUS DE 150MM para ligação de esgoto.	100 unidades	R\$ 33,29
80.	CURVA DE PVC 45 GRAUS DE 200MM para ligação de esgoto.	50 unidades	R\$ 67,80
81.	CURVA DE PVC 90 GRAUS DE 100MM para ligação de esgoto.	550 unidades	R\$ 6,36
82.	CURVA DE PVC 90 GRAUS DE 150MM para ligação de esgoto.	200 unidades	R\$ 33,87
83.	CURVA DE PVC 90 GRAUS DE 200MM para ligação de esgoto.	100 unidades	R\$ 94,21
84.	CURVA PVC LONGA 100MM para ligação de esgoto.	30 unidades	R\$ 31,38
85.	CURVA PVC LONGA 150MM para ligação de esgoto.	30 unidades	R\$ 89,71
86.	CURVA PVC LONGA 200MM para ligação de esgoto.	30 unidades	R\$ 248,49
87.	ESMALTE SINTETICO 3,6 L 1ª linha.	100 latas	R\$ 85,10
88.	FACAO 12' COM BAINHA	05 unidades	R\$ 50,44
89.	FERRO CHATO 1' X 3/16'	10 barras	R\$ 28,56
90.	FERRO CHATO 1 1/4' X 3/16'	10 barras	R\$ 33,57
91.	FERRO DOCE 1/2'	40 barras	R\$ 34,15
92.	FERRO DOCE 3/8	40 barras	R\$ 20,48
93.	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MM - rolo de 50m.	200 rolos	R\$ 17,98
94.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	50 unidades	R\$ 5,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

95.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	50 unidades	R\$ 10,80
96.	FLANGE 1 1/2'SIMPLES P/ CAIXA DE AGUA.	30 unidades	R\$ 20,78
97.	FLANGE 1/2' SIMPLES P/ CAIXA DE AGUA.	30 unidades	R\$ 7,44
98.	FLANGE 3/4' SIMPLES P/ CAIXA DE AGUA.	30 unidades	R\$ 9,58
99.	GARFO OU FORCADO ARAME C/ CABO DE EUCALIPTO - Forcado arame, 4 dentes com cabo longo de madeira com 120 cm. O forcado arame e utilizado especialmente para carregar, ajuntar ou revirar feno, alfafa, pasto, etc.	10 unidades	R\$ 59,19
100.	KIT SPOT direcionável recuo branco par 20 redondo + lâmpada led branco quente 4w bivolt.	150 kits	R\$ 130,00
101.	LAMPADA 20W LED NA COR BRANCA, FRIA, COM ROSCA E27, BIVOLT 90 A 260 VAC.	150 unidades	R\$ 44,87
102.	LAMPADA FLUORESCENTE 20W CANALETA.	200 unidades	R\$ 8,42
103.	LAMPADA FLUORESCENTE 40W CANALETA.	300 unidades	R\$ 8,67
104.	LAMPADA FLUORESCENTE ECON. 20W BOCAL E.27 110V.	200 unidades	R\$ 15,62
105.	LAMPADA FLUORESCENTE ECON. 20W BOCAL E.27 220V.	50 unidades	R\$ 15,62
106.	LAMPADA FLUORESCENTE ECON. 80W BOCAL E.27 110V.	100 unidades	R\$ 82,49
107.	LAMPADA HALOGENA COM REFLETOR, LENTE DE PROTECAO 127V 50W, MED. JCR, FOCO DE 38°,BASE BIPINO, VIDA MEDIA 1500H.	100 unidades	R\$ 65,00
108.	LAMPADA LED A60 12W BIVOLT NA COR BRANCA.	200 unidades	R\$ 27,99
109.	LAMPADA LED BULBO A60 9W SUPER LED, BIVOLT LED NA COR BRANCA.	200 unidades	R\$ 23,05
110.	LAMPADA MISTA 160W 220V J10/08Q (Quality)	50 unidades	R\$ 26,35
111.	LAMPADA MISTA 250W (BOCAL E27)	300 unidades	R\$ 38,43
112.	LAMPADA MISTA 500W (BOCAL E40)	50 unidades	R\$ 61,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

113.	LAMPADA MULT VAPOR METALICO (avant) 150W/ RX 7s, cor branca.	50 unidades	R\$ 66,59
114.	LAMPADA SUPER LED TUBULAR 18W 120cm 6000k branca bivolt. Baixa geracao de calor,durabilidade: 30.000 horas, tensao: 85-240v (bivolt), modelo: t8 120cm (substituem as lâmpadas fluorescentes de 32, 36 e 40w, cor da luz: 6000k (branca fria).	500 unidades	R\$ 46,26
115.	LAMPADA A VAPOR METALICO 40W TUBULAR.	80 unidades	R\$ 86,15
116.	LATEX ACRILICO LATA 18L 1ª LINHA	60 latas	R\$ 269,11
117.	LUMINARIA RETANGULAR 400W BOCAL E40.	50 unidades	R\$ 107,62
118.	LUVA AZUL DE 1/2'	30 unidades	R\$ 3,78
119.	LUVA AZUL DE 3/4'	30 unidades	R\$ 4,81
120.	LUVA DE 100MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	100 unidades	R\$ 4,49
121.	LUVA DE 40MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	100 unidades	R\$ 1,56
122.	LUVA DE 50MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	50 unidades	R\$ 2,82
123.	LUVA DE 75MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	50 unidades	R\$ 4,15
124.	LUVA DE CORRER 1/2' PARA LIGACAO DE AGUA.	30 unidades	R\$ 5,91
125.	LUVA DE CORRER 3/4' PARA LIGACAO DE AGUA.	30 unidades	R\$ 7,41
126.	LUVA DE CORRER 100MM para ligação de esgoto.	200 unidades	R\$ 12,86
127.	LUVA DE CORRER 40MM para ligação de esgoto.	30 unidades	R\$ 6,50
128.	LUVA DE CORRER 50MM para ligação de esgoto.	30 unidades	R\$ 7,68
129.	LUVA DE CORRER 75MM para ligação de esgoto.	30 unidades	R\$ 10,69
130.	LUVA DE PVC (REDUCAO)150X120MM para ligação de esgoto.	250 unidades	R\$ 38,76
131.	LUVA DE PVC 150MM para ligação de esgoto.	150 unidades	R\$ 22,91
132.	LUVA DE PVC 200MM para ligação de esgoto.	100 unidades	R\$ 40,42
133.	LUVA SIMPLES 100MM para ligação de esgoto.	100 unidades	R\$ 4,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

134.	LUVA SIMPLES 150MM para ligação de esgoto.	100 unidades	R\$ 20,41
135.	LUVA SIMPLES 200MM para ligação de esgoto.	100 unidades	R\$ 36,24
136.	LUVA SIMPLES 40MM para ligação de esgoto.	50 unidades	R\$ 1,68
137.	LUVA SIMPLES 50MM para ligação de esgoto.	50 unidades	R\$ 3,01
138.	LUVA SIMPLES 75MM para ligação de esgoto.	50 unidades	R\$ 4,60
139.	MARRETA (PESO DE 5KG) SEM CABO	04 unidades	R\$ 78,08
140.	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L 1ª LINHA.	40 latas	R\$ 89,75
141.	MASSA EPOX BI COMPONENTE 50G secagem rápida	20 unidades	R\$ 7,83
142.	MOURAO P/ CERCA COM ALTURA 2,5m (EUCALIPTO).	25 dúzias	R\$ 132,80
143.	NEUTROL LATA COM 18L	05 latas	R\$ 293,56
144.	NIPEL ROSCAVEL 1/2' EXTERNA	30 unidades	R\$ 0,84
145.	NIPEL 1/2' ROSCAVEL INTERNO	20 unidades	R\$ 1,03
146.	NIPEL 3/4' ROSCAVEL INTERNO	20 unidades	R\$ 0,88
147.	NIPEL ROSCAVEL 3/4' EXTERNA	30 unidades	R\$ 1,07
148.	PA DE BICO COM CABO DE 1,5M	50 unidades	R\$ 33,49
149.	PA DE FERRO FUNDIDO C/ CABO DE 1,5M.	20 unidades	R\$ 36,50
150.	PREGO 10 X 10 GALVANIZADO	10 quilos	R\$ 16,46
151.	PREGO 15 X 15 GALVANIZADO	22 quilos	R\$ 11,28
152.	PREGO 17 X 27 GALVANIZADO	40 quilos	R\$ 10,70
153.	PREGO 18 X 24 GALVANIZADO	30 quilos	R\$ 10,72
154.	PREGO 18 X 27 corrugado com borracha de vedação para telha de cimento/amianto 3mm, pacote com 500 gramas.	30 pacotes	R\$ 14,37
155.	PREGO 18 X 30 corrugado com borracha de vedação para telha de cimento/amianto 3mm, pacote com 500 gramas.	30 pacotes	R\$ 14,85
156.	PREGO 19 X 36 GALVANIZADO	80 quilos	R\$ 11,52
157.	PREGO 2 CABECAS P/ FORMA 18X27 GALVANIZADO.	40 quilos	R\$ 12,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

158.	PREGO EM ACO 12 X 12	03 quilos	R\$ 18,64
159.	PREGO PARA MATA-BURRO 30CM GALVANIZADO	40 quilos	R\$ 15,89
160.	REDUCAO DE PVC 150 X 100MM para ligação de esgoto.	300 unidades	R\$ 19,99
161.	REDUCAO DE PVC 200 X 150MM para ligação de esgoto.	200 unidades	R\$ 48,25
162.	REDUCAO DE PVC 100 X 75MM para ligação de esgoto.	30 unidades	R\$ 7,62
163.	REDUCAO DE PVC 50 X 40MM para ligação de esgoto.	30 unidades	R\$ 2,12
164.	REDUCAO DE PVC 75 X 50MM para ligação de esgoto.	30 unidades	R\$ 5,59
165.	TEE AZUL COM BUCHA 1/2'	20 unidades	R\$ 5,78
166.	TEE AZUL COM BUCHA 3/4'	20 unidades	R\$ 6,57
167.	TEE AZUL DE REDUCAO 3/4'X 1/2' com bucha de latão para ligação de água.	20 unidades	R\$ 6,70
168.	TEE DE REDUCAO PVC 150X100MM para ligação de esgoto.	100 unidades	R\$ 34,77
169.	TEE DE REDUCAO PVC 200X150MM para ligação de esgoto.	50 unidades	R\$ 114,53
170.	TEE DE REDUCAO 1 1/2' X 1/2' soldável para ligação de água.	30 unidades	R\$ 8,18
171.	TEE DE REDUCAO 1 1/2' X 3/4' soldável para ligação de água.	30 unidades	R\$ 7,21
172.	TEE DE REDUCAO 3/4' X 1/2' soldável para ligação de água.	20 unidades	R\$ 2,28
173.	TEE MARROM DE REDUCAO 2'X1 1/2' para ligação de água.	10 unidades	R\$ 14,80
174.	TEE MARROM SOLDÁVEL DE 1/2'	50 unidades	R\$ 0,94
175.	TEE MARROM SOLDÁVEL DE 3/4'	50 unidades	R\$ 1,04
176.	TEE PBB CERAMICO 100MM JUNTA ELASTICA	100 unidades	R\$ 37,50
177.	TEE PBB CERAMICO 150MM JUNTA ELASTICA	100 unidades	R\$ 69,49
178.	TEE PBB CERAMICO 200MM JUNTA ELASTICA	100 unidades	R\$ 105,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

179.	TEE PVC 100MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	300 unidades	R\$ 12,55
180.	TEE PVC 150MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	200 unidades	R\$ 37,39
181.	TEE PVC 200MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	150 unidades	R\$ 107,67
182.	TEE PVC 50MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	30 unidades	R\$ 5,14
183.	TEE PVC 75MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	30 unidades	R\$ 9,63
184.	TEE PVC DE REDUCAO 100 X 75MM para ligação de esgoto.	30 unidades	R\$ 11,80
185.	TEE PVC DE REDUCAO 150 X 100MM para ligação de esgoto.	50 unidades	R\$ 35,28
186.	TEE PVC DE REDUCAO 200 X 150MM para ligação de esgoto.	50 unidades	R\$ 145,76
187.	TEE PVC DE REDUCAO 75 X 50MM para ligação de esgoto.	30 unidades	R\$ 10,12
188.	TEE SOLDAVEL DE 1 1/2' PARA LIGACAO DE AGUA.	25 unidades	R\$ 7,32
189.	TELA ALAMBRADO GALV. 2 1/2 (64mm) no fio 14 (2,10mm) 1,80m de altura, rolo com 50m.	20 rolos	R\$ 1.439,00
190.	TELHA CUMEEIRA CERAMICA TIPO COLONIAL.	1300 unidades	R\$ 2,42
191.	TELHA CUMEEIRA CIMENTO "PRIME"	1000 unidades	R\$ 45,00
192.	TELHA FRANCESA CERAMICA	6000 unidades	R\$ 1,96
193.	TELHA ONDULADA 2,44 X 0,50M de cimento de amianto 5mm.	1200 unidades	R\$ 30,49
194.	TELHA ONDULADA 1,53 X 1,10M de cimento de amianto 8mm.	200 unidades	R\$ 42,66
195.	TELHA ONDULADA 1,83 X 1,10M de cimento de amianto 8mm.	200 unidades	R\$ 51,66
196.	TELHA ONDULADA 2,44 X 1,10M de cimento de amianto 8mm.	200 unidades	R\$ 64,66
197.	TELHA ROMANA CERAMICA	15000 unidades	R\$ 1,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

198.	TINTA ACRILICA P/ PISO C/ 18L (1ª linha) cor a escolher.	60 latas	R\$ 215,50
199.	TINTA LATEX LATA DE 18L 1ª LINHA.	60 latas	R\$ 238,36
200.	TINTA PARA DEMARC. DE TRANSITO lata de 18l (1ª linha).	10 latas	R\$ 443,39
201.	TUBO CERAMICO 100MM JUNTA ELASTICA.	500 unidades	R\$ 43,45
202.	TUBO CERAMICO 150MM JUNTA ELASTICA.	1500 unidades	R\$ 22,43
203.	TUBO DE CONCRETO DE 100X100CM de ferragem (com ponta e bolsa).	400 unidades	R\$ 338,25
204.	TUBO DE CONCRETO DE 80X100CM de ferragem (com ponta e bolsa).	450 unidades	R\$ 247,40
205.	TUBO DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO (curva azul).	20 unidades	R\$ 12,63
206.	TUBO DE PVC 100MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	520 barras	R\$ 54,48
207.	TUBO DE PVC 150MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	520 barras	R\$ 143,93
208.	TUBO DE PVC 200MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	300 barras	R\$ 280,24
209.	TUBO DE PVC 50MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	50 barras	R\$ 34,34
210.	TUBO DE PVC 75MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	50 barras	R\$ 49,48
211.	TUBO GALVANIZADO P/ GRADE 1 ¼	05 barras	R\$ 214,50
212.	TUBO GALVANIZADO P/ GRADE 2'	50 barras	R\$ 342,50
213.	TUBO GALVANIZADO P/ GRADE 3'	15 barras	R\$ 570,50
214.	TUBO GALVANIZADO P/ GRADE 4'	50 barras	R\$ 821,50
215.	UNIAO PEEAD 3/4'	30 unidades	R\$ 1,25
216.	MOURAO DE CONCRETO CURVO Altura de 3,00 + 0,40 (da inclinacao), espessura 12 x 12 cm.	250 unidades	R\$ 40,49
217.	MARTELO COM CABO tamanho medio para carpinteiro.	06 unidades	R\$ 34,21
218.	TEE PVC 40MM PARA LIGACAO DE ESGOTO.	30 unidades	R\$ 2,79
219.	CANALETA EM "U" P/ PLACA DIVISORIA.	20 unidades	R\$ 31,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

220.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100ª Disjuntor em caixa moldada de plástico termofixo. Escalas de 60A at 1.250A, todos atendendo as normas JIS, IEC 947-2 e NK 947T242. Destinados para proteo de motores, geradores, circuitos elétricos e transformadores com capacidade de interrupção de curto-circuito at 60KA. Linha preta.	10 unidades	R\$ 78,45
221.	GUIA DE CIMA P/ PORTA DE CORRER 2'	05 barras	R\$ 40,00
222.	METALON 80X80MM	10 barras	R\$ 117,25
223.	PLACA DE FERRO 1,2MX1,5MX5MM plataforma antiderrapante	10 unidades	R\$ 345,00
224.	PUXADOR DE VITRO DE CORRER	20 unidades	R\$ 14,44
225.	REGISTRO DE 200MM DE PVC compativel com tubo de 200mm de pvc para rede de esgoto, certificada pela ISO 9001:2000.	02 unidades	R\$ 2.389,12
226.	ROLDANA BLINDADA PARA CANAL 2 1/2'	20 unidades	R\$ 21,16
227.	TUBO CERAMICO 200MM JUNTA ELASTICA	1500 unidades	R\$ 38,21
228.	BARRICA DE TEXTURA P/ GRAFIATO Lata de 25KG, cor a escolher.	250 latas	R\$ 117,85
229.	REATOR P/LAMPADA FLUORESCENTE 150w x 220v.	50 unidades	R\$ 69,60
230.	TINTA LATEX ACRILICA, LATA 18L 1ª linha, cor a escolher.	280 latas	R\$ 262,70
231.	CIMENTO COLA ESPECIAL P/ ACENTAR PORCELANATO, SACO C/ 20KG.	200 sacos	R\$ 26,19
232.	PREGO 20 X 42 GALVANIZADO	80 quilos	R\$ 10,92
233.	ELETRODO P/SOLDAR ACO	10 quilos	R\$ 16,44
234.	DESEMPENADEIRA LISA em pvc p/ grafiato 140x270mm	10 unidades	R\$ 14,75
235.	ENXADA BATIDA LARGA 32CM C/ CABO.	25 unidades	R\$ 35,96
236.	ENXADAO LARGO C/ CABO	20 unidades	R\$ 32,13
237.	MACHADO C/ CABO	05 unidades	R\$ 39,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

238.	RASTELO P/ GRAMA	10 unidades	R\$ 24,31
239.	CAIXA DE BOCA DE LOBO pré moldado 0,45x1,00x1,00m. Com fundo em concreto armado, FCK 30 MPA.	40 unidades	R\$ 400,00
240.	GRELHA DE FERRO FUNDIDO NODULAR ARTICULADA 1,00X0,50M, 17400KG PADRAO SUDECAP.	20 conjuntos	R\$ 500,00
241.	Y DE PVC DE 100MM	60 unidades	R\$ 16,78
242.	Y DE PVC DE 150MM	60 unidades	R\$ 42,84
243.	ENXADA 2,5 LIBRA C/ CABO	30 unidades	R\$ 30,75
244.	MARTELETE VOLTAGEM 220 A 230 VOLTS, 6,9 amperes, 50 a 60 hz, 1510 watts, rotação 1470 RPM.	01 unidade	R\$ 1.577,11
245.	TOMADA INTERNA SIMPLES DE 20 AMPERES.	50 unidades	R\$ 6,25
246.	TOMADA INTERNA DUPLA DE 20 AMPERES.	50 unidades	R\$ 10,50
247.	CAMARA DE AR 3,25 X 8 de borracha para carrinho de pedreiro.	20 unidades	R\$ 19,50
248.	ADUELA DE CONCRETO 2,0 X 2,0 Parede de 20cm, 1 metro comprimento, com aterro de 6 metros para trafego rodoviario 45 toneladas. Com descarga, inclusive colocacao no local (caminhao munk).	30 unidades	R\$ 2.990,00

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () LOTE (X) Por ITEM

C	PRAZO DE ENTREGA: 1. A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no Almoxarifado Municipal, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237 – Centro, nesta cidade de Cachoeira de Minas/ MG.
----------	---

D	RECEBIMENTO DO OBJETO: 1. Não será admitida a entrega de produtos pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva. 2. Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo de
----------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3. Não serão aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes do pedido realizado.

ENCARGOS DAS PARTES:

1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. O CONTRATADO deve:

- a) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b) Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas e demais encargos) sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata e sob o prazo estipulado na proposta, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
- c) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- e) Fazer a entrega dos produtos, sem ônus ao CONTRATANTE, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta.

3. O CONTRATANTE deve:

- a) expedir a ordem de fornecimento;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- c) credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- d) notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

RESCISÃO CONTRATUAL:

1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

H	<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:</p> <p>1. O instrumento contratual fundamenta-se nas Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 096/2017, constante do Processo Licitatório n.º 313/2017, bem como à proposta do CONTRATADO.</p>
I	<p>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</p> <p>1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.</p> <p>2. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</p> <p>2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item 2, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.</p> <p>3. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste Edital.</p>
J	<p>SANÇÕES:</p> <p>1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none">1.1. apresentação de documentação falsa;1.2. retardamento da execução do objeto;1.3. falhar na execução do contrato;1.4. fraudar na execução do contrato;1.5. comportamento inidôneo;1.6. declaração falsa;1.7. fraude fiscal. <p>2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993.</p> <p>2.1. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (Trinta Por Cento) do valor do contrato.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) até o máximo de 20% (Vinte Por Cento) do valor empenhado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

b) 30% (Trinta Por Cento) do valor empenhado no caso de inexecução total do contrato.

4. Após 30 (Trinta) dias de atraso, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do valor total empenhado.

5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contado da comunicação oficial.

5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Cachoeira de Minas/MG, 20 de Dezembro de 2017.

Edimara Ribeiro Faria Monteiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 313/2017 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 096/2017

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL, DATA.

(representante legal)
(carimbo da empresa)

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 313/2017 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 096/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.
(município)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 313/2017 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 096/2017

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, se vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial/SRP n.º _____, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial/SRP n.º _____, nas Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente em 01 (Uma) via, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 313/2017, Pregão Presencial/SRP n.º _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(município)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 313/2017 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 096/2017

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 313/2017, Pregão Presencial/SRP n.º _____, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de _____.
(município)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração da Ata de Registro de Preços**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S)RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____ CPF: _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 313/2017 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 096/2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 096/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de materiais de construção, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de materiais de construção, conforme especificações e condições constantes do Edital e do Termo de Referência, para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao setor de obras do município, constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A empresa _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 096/2017.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 096/2017.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor total
------	-----------	------------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

1.					
----	--	--	--	--	--

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

4.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:

5.1. Apresentar junto aos produtos entregues Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra – Ordem de Fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1 Os produtos serão fornecidos mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de formulário próprio, com o timbre do Município, devidamente enumerado, datado e assinado pelo responsável do Órgão Competente do Município de Cachoeira de Minas.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

9 - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.

2 - Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer e manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

3 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas e demais encargos) sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata e sob o prazo estipulado na proposta, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

5 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

7 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para realizar a entrega do(s) produto(s) no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, neste município (Almoxarifado).

9.2 – Cabe ao CONTRATANTE:

- 1 - Expedir a ordem de fornecimento;
- 2 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;
- 3 - Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- 4 - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO FORO:

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

Cachoeira de Minas, ----- de ----- de 2.018.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
Sr (a). ...
EMPRESA

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao Setor de Licitações o EDITAL de Licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2017, PREGÃO PRESENCIAL/SRP 096/2017, cujo objeto é **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO.**

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Importante: PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO SUPA CITADO, este documento deverá ser preenchido e enviado através do Fax: (35) 3472-1200 ou pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A Prefeitura de Cachoeira de Minas não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (35) 3472-1333